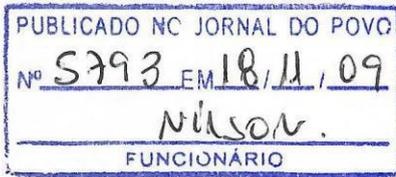




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

**Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná**



## **LEI Nº 1680/2009**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.843.0049.2062	Principal e Encargos Parcelamento do PASEP		
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	01510	105.400,00
4.6.90.71.00.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	01510	74.600,00
<b>Total</b>			<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01510	180.000,00
<b>Total</b>			<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

  
**MILTON APARECIDO MARTINI**  
Prefeito Municipal